



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022
PROCESSO Nº 202201040022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de março de 2022, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022, conforme Ata publicada em 15/03/2022 e homologada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, SAO JOSE, CEP 55295280, no Município de GARANHUNS-PE, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Araujo Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 7679226 - SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
50
Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Data: 2022.03.30
12:46:35 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços,

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.852,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO – ABSORVENTE, NORMAL, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, USO EXTERNO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 8,00 CM, LARGURA: 7,00 CM, PROFUNDIDADE: 9,00 CM, INDICADO PARA FLUXO CONTÍNUO, PACOTE COM 8 UNIDADES. POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	400	SEMPRE LIVRE	ABSORVENTE HIGIÊNICO	2,80	1.120,00
4	APARELHO BARBEAR - DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS 2 LÂMINAS EM CADA UNIDADE, MATERIAL CABO PLÁSTICO.	UND	500	BIC	APARELHO DE BARBEAR	1,50	750,00
7	CREME DENTAL - PARA USO INFANTIL, TUBO PLÁSTICO, COM FLÚOR, EMBALAGEM INDUSTRIAL CONTENDO MARCA DE FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE, TUBO DE 90G.	UND	200	COLGATE	CREME DENTAL	1,90	380,00
18	SHAMPOO/ CONDICIONADOR – SOLUÇÃO 2 EM 1, FRASCO COM 400ML, PARA VARIADOS TIPOS DE CABELOS, EXTRA DESEMPARAÇO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	150	PALMOLIVE	SHAMPOO/CONDICIONADOR	12,00	1.800,00
23	SABONETE – LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, LAVANDA E FLORES DO CAMPO, FRASCO COM 5000ML.	UND	150	BELLOBELLA	SABONETE LIQUIDO	13,00	1.950,00
24	CANUDO REFRESCO - DESCARTÁVEL E ARTICULADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	PCT	30	STRAWPLAST	CANUDO PLÁSTICO	6,00	180,00

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:408762690001
50

Assinado eletronicamente por:
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:408762690001
Data: 2023.10.12 14:41:40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	ATÓXICO, RESISTENTE, USO PARA LÍQUIDOS, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO POR 0,6CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
36	GUARDANAPO – DE PAPEL, MATERIAL CELULOSA, DIMENSÕES DE 18 X 18 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	202	BRASILEIRO	GUARDANAPO DE PAPEL	3,50	707,00
38	PALITO – MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO, DIMENSÕES UNITÁRIAS: 26 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA, 2 CM DE ALTURA, PESO DE 0,200KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150	THEOTO	PALITO DE CHURRASCO	5,00	750,00
42	SACO – MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, TIPO “FLAU”, DIMENSÕES: 23 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE LARGURA, 0,06 MICRA DE ESPESSURA. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	10	NEWPLAST	SACO PLASTICO	6,00	60,00
43	SACO – MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, TIPO “SANDUÍCHE”, TAMANHO: 10CM X 25 CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRA. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PCT	410	REGINA	SACO TRANSPARENTE	5,00	2.050,00
46	SACOLA - PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, LISA, E BRANCA LEITOSA, VIRGEM, E REFORÇADA, MODELO ALÇA DE CAMISETA, NO TAMANHO 60X70CM, ESPESSURA 0,06MM.	UND	300	NEWPLAST	SACOLA PLÁSTICA	0,35	105,00
TOTAL GERAL							R\$9.852,00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no ITEM 8 “ENCARGOS DAS PARTES” do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA-40876269000150
50
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-40876269000150
Dados: 2022.03.30 12:47:10 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção **"SANÇÕES"** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 30 de março de 2022.

José Celino Ribeiro de Lima

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.03.30 12:47:19 -03'00'

Silvandro Diego de Araujo Ferreira